



## Processo nº 616/2023

**Tipo:** Solicitação Geral - 187/2023

**Assunto:** RECURSO ADMINISTRATIVO - REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2022.

**Autoria:**

KAFUMANGO SERVIÇOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-ME

**Data do Protocolo:** 12/01/2023 16:18:32



Autenticar documento em <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 380036003900310037003A004300, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





## REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO GERAL

### Informações do Solicitante:

Nome/Razão Social: **KAFUMANGO SERVIÇOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-ME**

RG:

CPF/CNPJ: **11.830.781/0001-68**

### Endereço:

Rua: **RUA VEREADOR JOAQUIM BATISTA SOARES**

Complemento:

Nº: **56**

Bairro: **largo do machado**

Cidade: **SANTA MARIA MADALENA**

UF: **RJ**

CEP: **28770-000**

### Contato:

Telefone Comercial: **21) 975613719**

Telefone Residencial: **22 998225484**

celular:

E-mail:

Descrição da Solicitação

Documentação Anexada

Quissamã - RJ, **12** de **janeiro** de **2023**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320034003100340034003A005000

Assinado eletronicamente por **DAGUIMAR PEROBA** em **12/01/2023 16:18**

Checksum: **76ADEE9068C25BC32D539FC6D346E82E08942EC3B7DBEA87D92CD95FD3A03639**



Autenticar documento em <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320034003100340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





SR. PREGOEIRO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ - RJ

A empresa **KAFUMANGO SERVIÇOS, LOCAÇÕES, PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **11.830.781/0001-68**, com sede na Rua Joaquim Batista Soares, s/n, Largo do Machado, Santa Maria Madalena - RJ, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, referente a participação do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 192/2022 (Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada para apoio a Guarda Municipal nos possíveis eventos a serem realizados no Município de Quissamã), apresentar

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face da decisão do r. pregoeiro, conforme manifestação expressa no dia do certame, pelos fatos abaixo, que passa a expor:

#### **1 - DA TEMPESTIVIDADE**

O pregão supra iniciou no dia 28/12/2022, no entanto, o recurso em comento refere-se a sessão realizada no dia





09/01/2023, onde a recorrente manifestou intenção de recurso, portanto, o presente recurso é tempestivo.

## 2 – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A empresa recorrente participou do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 192/2022 (Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada para apoio a Guarda Municipal nos possíveis eventos a serem realizados no Município de Quissamã), no dia 28 de dezembro de 2022, ficando em 4º lugar da proposta mais vantajosa.

No decorrer da abertura dos envelopes de proposta e habilitação, a 1ª e 2ª colocadas foram desclassificadas ou inabilitadas.

Na sessão do dia 09/01/2023, a 3ª colocada da proposta mais vantajosa passou a fase de habilitação, onde foi declarada vencedora.

Ocorre que por ocasião da fase de habilitação a empresa concorrente "SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA", apresentou os seguintes documentos em desconformidade com o edital: 1 – Certidão de débitos federais vencida; 2 – certidão de FGTS vencida e 3 – Declaração de que a empresa possui escritório no município da prestação de serviços (item 13.6.4, alínea b do edital).

Quanto aos 1 e 2 acima citados, sabido é que a documentação fora apresentada no dia inicial do certame, 28/12/2022, momento em que a documentação estava dentro da validade. Ocorre que, a documentação da empresa recorrida ainda não tinha sido aberta nesta data, sendo aberta no dia 09/01/2022, momento no qual a documentação apresentava-se vencida.

Desta feita, quanto a esta documentação, requer-se, seja apresentada a documentação atualizada, dentro do prazo estabelecido por lei (05 dias), comprovando que a empresa está apta com sua documentação fiscal e financeira para contratar com a Administração,



caso contrário estará ferindo o Princípio da Legalidade, onde preleciona a proibição da Administração contratar com ente que esteja com suas obrigações fiscais irregulares.

Quanto ao item 3 acima apresentado – Declaração de que a empresa possui escritório no município da prestação de serviços (item 13.6.4, alínea b do edital), a recorrente vem requerer que a empresa recorrida apresente documentação que comprove o endereço do escritório descrito na declaração apresentada, tendo em vista que, no ato da sessão PÚBLICA do certame, o representante da empresa ao ser questionado pela recorrente, informou o endereço da empresa sendo na casa de Sr. Amaro. Ocorre que, este Sr. Amaro estava próximo ao local de realização do certame e ao ser convocado na sala de realização do certame para confirmação de que a empresa do recorrido tinha um escritório em sua casa, o mesmo negou este fato, conforme reforçado pela documentação apresentada em anexo.

Recentemente, o TCU reafirmou seu entendimento sobre o uso de atestados ou declarações falsas em licitações. De acordo com o Tribunal, a apresentação de documento com conteúdo falso, por si, já configura a prática de fraude à licitação e tem como consequência a declaração de inidoneidade. (Ac. 1106/18-P).

No mesmo sentido, decisões anteriores indicaram que a apresentação de atestados com conteúdo falso caracteriza ilícito administrativo gravíssimo, fere os princípios da moralidade, da isonomia e da competitividade aplicáveis a todas as licitações públicas e faz surgir a possibilidade de o TCU declarar a inidoneidade da empresa fraudadora para participar de licitação na Administração Pública Federal, independentemente de a fraude ter resultado em prejuízo financeiro para a Administração. (cf. acórdãos 27/13, 2988/13 e 2677/14, todos do Plenário).

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) manteve, uma decisão administrativa de 2012, que impediu a empresa de licitar e contratar com a União, estados e municípios, além de descredenciá-la nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de cinco anos, por ter apresentado documento falsificado em licitação pública.



APELAÇÃO. CRIME DA LEI DE LICITAÇÕES. ART.90, DA LEI Nº 8.666/93. TENTATIVA. ATESTADO DE FORNECIMENTO FALSIFICADO, COM O INTUITO DE COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE EMPRESA LICITANTE. COMPETIÇÃO OBSTADA. A utilização de documento falso por sócio de empresa, na fase de habilitação, subsume-se ao tipo penal do art. 90, da Lei nº 8.666/93, na modalidade de "outro expediente", pois visava a tolher a competitividade procedimento licitatório e, assim, lograr-se vencedor da disputa. O delito somente não se consumou por circunstâncias alheias à vontade do réu, uma vez que a Comissão de Licitações, ao efetivar diligências para reconhecimento da validade da proposta descobriu que a empresa não satisfazia todos os requisitos do edital, restando inabilitada à concorrência pública. APELAÇÕES DESPROVIDAS. POR MAIORIA. (Apelação Cível Nº 5044753-37.2012.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - TRF).

O art. 155, inciso IX, da nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021, preleciona:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

X - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Ainda é considerado crime, a apresentação de documento falso, conforme preleciona o art. 337-F da mesma lei:





Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: (GRIFO NOSSO)

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Por todo exposto, a empresa concorrente "SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA" não tem razão para ser habilitada, pois aceitar uma documentação irregular e não verídica fere os Princípios da Legalidade, impessoalidade, moralidade e competitividade, vindo a empresa recorrente requerer que o r. pregoeiro reveja sua decisão, com a INABILITAÇÃO DA EMPRESA "SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA", dando assim continuidade do certame, convocando a próxima colocada, qual seja, a empresa recorrente, para abertura do documento de habilitação e continuidade dos demais atos licitatórios.

Dos PEDIDOS:

1 - Que a empresa recorrida apresente no prazo legal os documentos fiscais atualizados (CND federal e FGTS), tendo em vista estarem vencidos na data da abertura da habilitação;

2 - Apresente no prazo das contrarrazões de recurso documento que comprove o endereço do escritório afirmado na Declaração de que a empresa possui escritório no município da prestação de serviços (item 13.6.4, alínea b do edital), tendo em vista que, no ato da sessão PÚBLICA do certame, o representante da empresa ao ser questionado pela recorrente, informou o endereço da empresa sendo na casa de Sr. Amaro , no entanto este, que estava próximo ao local de realização do certame e ao ser convocado na sala de realização do certame para confirmação de que a empresa do recorrido tinha um escritório em sua casa, negou este fato, conforme reforçado pela documentação apresentada em anexo.



3 - Seja revisto os atos do r. pregoeiro para INABILITAR a empresa SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, convocando a empresa recorrente para abertura da sua documentação e continuidade dos demais atos licitatórios.

Termos em que

pede deferimento.

Santa Maria Madalena, 10 de janeiro de 2023.



**KAFUMANGO SERVIÇOS, LOCAÇÕES,**

**PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA ME**

**CNPJ nº 11.830.781/0001-68**

11.830.781/0001-68  
KAFUMANGO, SERVIÇOS,  
LOCAÇÕES E PRODUÇÕES  
DE EVENTOS LTDA - ME  
Rua Vereador Joaquim B. Soares - 23  
Largo do Machado - CEP 28770-000  
SANTA MARIA MADALENA / RJ





194

**ALMIR A. MACHARET - ESCRITÓRIO CONTÁBIL**

*Rua Gwyer de Azevedo 14 - centro - S. M. Madalena-RJ- 2561-1262  
Rua Teixeira de Gouveia, 846 - Li. 04 - centro - Macaé-RJ - Tel: 2772-0155  
Rua Alagoas, 22 - Bela Vista - Nova Friburgo-RJ - 9961-5053*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA KAFUMANGO, SERVIÇOS,  
LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ME.**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social:

**THAIS RIBEIRO NINIS DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Santa Maria Madalena-RJ, na Avenida Itaporanga nº 90, Centro, CEP 28770-000, portadora da C.I. nº 0204842975 expedida pelo (DICRJ), inscrita no CPF sob o nº 057.876.037-10, nascida em 20.03.1986, natural do Rio de Janeiro, filha de Erivelton Cardoso de Souza e Ângela Maria Ribeiro Ninis de Souza.

**VALQUIRIA VERGETE SANTOS**, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria Madalena-RJ, na Rua Luiz Reigoto, nº. 14 bairro - Largo do Machado, Cep 28770-000, portadora da carteira de Identidade nº. 09999645-6, expedida em 07.02.1992 pelo (IFP) RJ, inscrita no CPF nº. 076.980.867-04, nascida em 27.04.1975 natural do Rio de Janeiro, filha de Antonio Carlos Cypriano Santos e Maria das Graças Vergete Santos.

Únicos sócios da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **KAFUMANGO, SERVIÇOS, LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.830.781/0001-68, arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº. 33.2.0860990-1 por despacho de 23.03.2010 e alteração nº 01 (um) sob o nº 2183074 em 18.05.2011, vem alterar seu Contrato Social, com mudança de atividade principal, conforme cláusula seguinte:

**I - A sociedade passará a exercer a atividade de:** Obras de urbanização, execução de cerca, dispositivo de amortecimento de água, meio fio, ala, reparo de pavimentação, jardinagem(roçar a faixa de domínio da rodovia), poda de árvore, calçamento, meio fio, ala.  
Obras portuárias, marítimas e fluviais, dragagem, drenagem.  
Construção de obras-de-arte especiais-boca de lobo-pontes, túneis, viadutos, elevados, passarelas.  
Atividade de limpeza, de logradouro, acostamento de estradas, capina, capinação de rua.  
Locação de palcos, andaime, coberturas, estandes, tendas, tabuleiros de feiras, tablado, camarim carreta, octano, grade de proteção pequena e grande-, backstage, sanitários químicos, montagem e desmontagem e outras estruturas de uso temporário.  
Atividade de sonorização e de iluminação.  
Produção de espetáculos de rodeios, sonorização e de iluminação.  
Arte cênica, espetáculos artísticos, eventos culturais, produção de espetáculos de som e luz, produção de shows pirotécnicos e atividades complementares.  
Filmagem de festas e eventos.  
Produção musical, eventos musicais, mini trio elétrico e de grande porte, banda musical.  
Casas de festas e eventos, recepções.  
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas infantis, formaturas, encontros e congressos, leilão, show-room.  
Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, barcos de lazer, barco à vela, canoas, bicicletas, cadeira e guarda-sóis de praia, mesa de sinuca e bilhar, totó, brinquedos infláveis.  
Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, mesas, cadeiras, instrumento musicais.  
Locação de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, motores, turbinas, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, chopeiras, compressores, contêiner.  
Serviços de vigilância e segurança privada, industrial, escolta de pessoas e de bens.  
Locação de automóveis, sem condutor ou motorista - ambulância, carro fumacê.  
Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, ambulância.  
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.  
Obras de acabamento e construção civil, terraplenagem, serviço de chapisco, emboçamento, emboço e reboco, colocação de vidros, cristais e espelhos.  
Atividades de serviços prestados principalmente às empresas de coleta de botijão de gás.





20/7

Tendo em vista a vigência da Lei 10.406/02 resolvem os sócios consolidar o seu contrato social da seguinte forma.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial **KAFUMANGO, SERVIÇOS, LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA** (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede nesta cidade na Rua Vereador Joaquim Batista Soares nº. 23, Largo do Machado, Santa Maria Madalena-RJ, Cep: 28770-000, e passará a utilizar o nome fantasia **KAFUMANGO PRODUÇÕES E EVENTOS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** Obras de urbanização, execução de cerca, dispositivo de amortecimento de água, meio fio, ala, reparo de pavimentação, jardinagem(roçar a faixa de domínio da rodovia), poda de árvore, calçamento, meio fio, ala.

Obras portuárias, marítimas e fluviais, dragagem, drenagem.

Construção de obras-de-arte especiais-boca de lobo-pontes, túneis, viadutos, elevados, passarelas.

Atividade de limpeza, de logradouro, acostamento de estradas, capina, capinação de rua.

Locação de palcos, andaime, coberturas, estandes, tendas, tabuleiros de feiras, tablado, camarim carreta, octano, grade de proteção pequena e grande-, backstage, sanitários químicos, montagem e desmontagem e outras estruturas de uso temporário.

Atividade de sonorização e de iluminação.

Produção de espetáculos de rodeios, sonorização e de iluminação.

Arte cênica, espetáculos artísticos, eventos culturais, produção de espetáculos de som e luz, produção de shows pirotécnicos e atividades complementares.

Filmagem de festas e eventos.

Produção musical, eventos musicais, mini trio elétrico e de grande porte, banda musical.

Casas de festas e eventos, recepções.

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas infantis, formaturas, encontros e congressos, leilão, show-room.

Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, barcos de lazer, barco à vela, canoas,

Bicicletas, cadeira e guarda-sóis de praia, mesa de sinuca e bilhar, totó, brinquedos infláveis.

Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, mesas, cadeiras, instrumento musicais.

Locação de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, motores, turbinas, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, chopeiras, compressores, contêiner.

Serviços de vigilância e segurança privada, industrial, escolta de pessoas e de bens.

Locação de automóveis, sem condutor ou motorista- carro fumacê.

Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, ambulância.

Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê.

Obras de acabamento da construção, terraplenagem, serviço de chapisco, emboçamento, emboço e reboco, colocação de vidros, cristais e espelhos.

Atividades de serviços prestados principalmente às empresas de coleta de botijão de gás. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade teve início de suas atividades em 23.03.2010 e a duração é por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002).



*Handwritten signatures and notes on the right margin.*





21/3

### DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade tem o capital social de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), dividido em 32.000 (trinta e duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizadas, neste ato, pelos sócios, da seguinte forma: a sócia **Thais Ribeiro Ninis de Souza** integraliza o seu capital social com 2 (dois) palcos "space geo" (concha) medindo 20 m x 15 m cada, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) cada, 1 (um) palco medindo 16 m x 12 m, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e 1 (um) palco medindo 10 m x 7 m, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), 50 (cinquenta) banheiros químicos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, perfazendo o total de R\$100.000,00 (cem mil reais) perfazendo o total de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais); a sócia **Valquiria Vergete Santos** integraliza o seu capital social em moeda corrente do país, em valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim distribuído entre os sócios:

<b>Thais Ribeiro Ninis de Souza</b> .....	31.000 cotas .....	total .....	R\$ 310.000,00
<b>Valquiria Vergete Santos</b> .....	1.000 cotas .....	total .....	R\$ 10.000,00
	<u>32.000</u>		<u>R\$ 320.000,00</u>

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá a sócia, **Thais Ribeiro Ninis de Souza**, a qual possuirá poderes e atribuições de representação e responsabilidade ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**Parágrafo único.** A sócia **Thais Ribeiro Ninis de Souza** perceberá mensalmente a título de *pro labore* uma retirada que será definida de comum acordo entre os sócios.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Handwritten signatures and stamps on the right margin, including the name "Thais Ribeiro Ninis de Souza" and a large circular stamp.





224

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria Madalena, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Santa Maria Madalena, 29 de setembro de 2011.

2º OFÍCIO

*Thais Ribeiro Ninis de Souza*

Thais Ribeiro Ninis de Souza

2º OFÍCIO

*Valquiria Vergete Santos*

Valquiria Vergete Santos

Testemunhas:

*Almir Antônio Macharet*

Almir Antônio Macharet  
CPF: 914.404.587-15  
C.I. 054942 CRC-RJ

*Angela Maria Ribeiro Ninis de Souza*

Angela Maria Ribeiro Ninis de Souza  
CPF - 895.443.587-49  
C.I. 06.898.784-1 (IFP/RJ)

00002259510  
DATA: 29/11/2011

Nome: KAFUMANGO SERVICOS LOCAOES E PRODUOES DE EVENTOS  
LTDA ME  
Nire: 33.2.0860990-1  
Protocolo: 52-2011/378902-5  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM  
E DATA ABARDO

17/11/2011, E O REGISTRO SOB O NÚMERO

Valéria L. A. Serra  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Stª Mª Madalena  
RJ (512/15)

29 Ofício - Comarca Stª. Mª. Madalena - R. Prudente de Moraes nº 1.  
Moiar: João Americano Neto, Reconheço, por semelhança,  
Assinadas de: THAIS RIBEIRO NINIS DE SOUZA e  
VALQUIRIA VERGETE SANTOS  
Stª. Mª. Madalena, RJ, 10/11/2011. Conf. por  
Em testeaunho da Vergete.

JOÃO AMERICANO NETO - TABELIÃO

João Americano Neto  
Tabelião 106613  
Matr 06/2125

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
POR SEMELHANÇA  
DOE 1 ATO  
S1054450  
POR SEMELHANÇA  
SRH 1 ATO  
S1054449

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Stª Mª Madalena  
RJ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Nome: KAFUMANGO SERVICOS LOCAOES E PRODUOES DE EVENTOS  
LTDA ME  
Nire: 33.2.0860990-1  
Protocolo: 52-2011/378902-5  
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O N  
00002259510

Valéria L. A. Serra  
SECRETARIA GERAL



Autenticar documento em <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 30003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Valéria L. A. Serra  
SECRETARIA GERAL






CNPJ: 11.830.781/0001-68

## PROCURAÇÃO

**KAFUMANGO SERVIÇOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.781/0001-68 com sede na Rua Vereador Joaquim Batista Soares, 23 – Largo do Machado, nesta cidade, neste ato representado por sua sócia **Thais Ribeiro Ninis de Souza**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI nº 0204842975, inscrita no CPF sob o nº 057.876.03710, residente e domiciliada na Rua Alvaro Belmont Daumas – snº, Usina, Conceição de Macabu, nomeia e constitui seu bastante procurador onde necessário for e com este se apresentar a **Srª. Angela Maria Ribeiro Ninis de Souza**, brasileira, Casada, empresária, portadora da CI nº 068987841, inscrita no CPF sob o nº 895.443.587-49, residente e domiciliada na Rua Alvaro Belmont Daumas – snº, Usina, Conceição de Macabu, com amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a empresa, **KAFUMANGO SERVIÇOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.781/0001-68, com sede na Rua Vereador Joaquim Batista Soares, 23 – Largo do Machado, nesta cidade, podendo tratar de todos seus negócios comerciais e bancários, comprar e vender mercadorias, celebrar contratos sociais, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitações, sacar duplicatas e de faturas e letras de câmbio, aceitar endossar, caucionar, emitir e descontar duplicatas, letras de câmbio e promissórias, efetuar desconto, conceder prorrogações de prazo e modificar vencimentos de títulos, celebrar contratos de financiamento com bancos e estabelecimentos de crédito em geral, dar a este as necessárias ordens de instruções, assinar propostas, cartas de remessas, correspondências, papeis e quaisquer documento, caucionar, descontar, transferir e endossar conhecimentos de depósitos e conhecimento de embarque, movimentar os bancos, casas bancárias e estabelecimentos congêneres, tanto as contas correntes á ordem, como as de caução e contra ele emitir cheques, ordens de pagamentos e depósitos, sacar, mesmo e descoberto: levantar no todo ou em parte, os saldos dessas conta e dar conformidade aos respectivos saldos, emitir, endossar e assinar cheques, fazer transferência de numerários, liquidar contas, abrir novas, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, passar recibos, dar e aceitar quitações, requisitar talões de cheque e cartão magnéticos, registrar senha, levar títulos e protestos, admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões, participar de toda e qualquer tipo licitação, representa-la em quaisquer repartição Pública, Federais, Estaduais e Municipais, CREA-RJ, CRA/RJ, Corpo de Bombeiro, em suma, realiza, solucionar, assinar, transigir, assumir obrigações, compromissos, e quaisquer negócio comercial ou bancário, em nome da outorgante, e tudo mais que necessário for para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Santa Maria Madalena, 25 de Novembro de 2022.

  
Thais Ribeiro Ninis de Souza  
CPF: 057.876.037-10

**13º Ofício** **Stênio Cavalcanti de Oliveira Filho Tabelião**  
Av. Dr. Alberto Torres, 281 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28010-090  
Telefones: (22) 2722-3208 / (22) 2722-3708

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: **THAIS RIBEIRO NINIS DE SOUZA** \*\*\*\*\*  
EMOLUM.: 7,38 R\$ + 2,32 TOTAL ATO: 9,70

Conferido por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. Verdade

Document assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 14

089524 AA672495



Autenticar documento em <http://quissama.icpbrasil.gov.br> com o identificador 30003A0050005200100 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

# DECLARAÇÃO

Eu, Amaro Abreu de Souza Filho, CPF 073.510.167-12, RG 10021646-4, residente e domiciliado no endereço Estrada do Alto Grande Nº 10, bairro Alto Grande, no endereço citado acima, declaro para os devidos fins, que não funciona o escritório da empresa Sena e Otoni Assessoria e Serviços LTDA. Cnpj 12.728.258/0001-98 E nunca existiu atividade dessa natureza. Conforme afirmado na sessão do Pregao do dia 09/01/2023, pelo representante da empresa Kafumango Serviços, Locações e Produções de Eventos LTDA ME Cnpj 11.830.781/0001-68.

Quissamã 12 Janeiro de 2023



*Amaro Abreu de Souza Filho*  
**Amaro Abreu de Souza Filho**

**OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**  
Rua Visconde de Quissamã nº 98 - Loja - Centro-Quissamã/RJ  
CEP.: 28735-000 Tel. (22) 2768-2184 | 2768-6089 - Tabelião - Rony Firmo Oliveira 092296AA128425

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: AMARO ABREU DE SOUZA FILHO \*\*\*\*\*  
EMOLUM.: 10,16 FUNDOS: 2,41 TOTAL ATO: 12,57  
QUISSAMÃ, 12/01/2023  
Conferido por \_\_\_\_\_ Em Testm \_\_\_\_\_ Verdade

EEKH 98873 CFK NATACHA DOS SANTOS MORAES - ESCRIVENTE  
Consulte em <https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consult>





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIS  
 NOME  
**THAIS RIBEIRO NINIS DE SOUZA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 0204842975DICRJ

CPF  
 057.876.037-10

DATA NASCIMENTO  
 20/03/1986

FILIAÇÃO  
 ERIVELTON CARDOSO DE SOUZA  
 ANGELA MARIA RIBEIRO NINIS DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 03413691494

VALIDADE  
 26/05/2024

1ª HABILITAÇÃO  
 23/10/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
 THAIS RIBEIRO NINIS DE SOUZA

LOCAL  
 CAMPOS GOYTACAZES, RJ

DATA EMISSÃO  
 28/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR  
 RONALD MANHÃES BASTOS RIBEIRO-ESCREVENTE

40511570188  
 RJ253866170

**RIO DE JANEIRO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1819860772

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1819860772

**13º Ofício**  
 Campos dos Goytacazes - RJ

**Stênio Cavalcanti de Oliveira Filho** Tabelião  
 Av. Dr. Alberto Torres, 281 - Campe - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28035-981  
 Telefones: (22) 2722-3200 / (22) 2722-3700

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA E A REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL. \*\*\*\*

EMOLUM. 7,39 FUNDOS 2,33 TOTAL ATO: 9,72

Conferido por Em Testm. Verdade  
 CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25/11/2022

EEJA 13037 EIR  
 RONALD MANHÃES BASTOS RIBEIRO-ESCREVENTE  
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

089524 AA672496

CARTÃO DE  
 00747222  
 1819860772  
 03413691494



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIS  
 NOME: ANGELA MARIA RIBEIRO NINIS DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 0689878411 FPRJ

CPF: 895.443.587-49 DATA NASCIMENTO: 28/02/1967

FILIAÇÃO: ANTONIO NINIS  
 ZAIRA RIBEIRO NINIS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

NR REGISTRO: 00608983712 VALIDADE: 23/05/2024 1ª HABILITACAO: 23/04/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]* DATA EMISSAO: 24/05/2019

LOCAL: CAMPOS GOYTACAZES, RJ

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 82214800497  
 RJ253866189

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1819852880

PROIBIDO PLASTIFICAR 1819852880



Autenticar documento em <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 30003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





## TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la. Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE: [WWW.MTE.GOV.BR](http://WWW.MTE.GOV.BR)



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

127.41354.62-8

NÚMERO

9542416

SÉRIE

0050

UF

RJ

*Amora Faria de Souza Silva*

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



Autenticar documento em <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 30003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.







QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

**AMARO ABREU DE SOUZA FILHO**  
 33118.9542416.50-30  
 FILIAÇÃO.....: OLIVIA DE PAULA ABREU DE SOUZA  
 AMARO ABREU DE SOUZA  
 NASCIMENTO....: 08/05/1976  
 ESTADO CIVIL...: CASADO  
 NATURALIDADE: QUISSAMÃ - RJ  
 DOCUMENTO.....: R.G. - 10.021.646-4 - 27/07/2016 - DIC - RJ

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995  
 CPF.....: 073.510.167-12 CNH.....:  
 TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:  
 LOCAL DE EMISSÃO: PM - MACAÉ  
 DATA DE EMISSÃO.: 31/01/2018

*Adriano Bernardo*  
 ADRIANO BERNARDO  
 Superintendente Regional do Trabalho e Emprego/RJ

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

**L E G E N D A**  
 A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO  
 B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - AJUDA-CRÉDITO VOLUNTÁRIA

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME \_\_\_\_\_  
 DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
 MOTIVO \_\_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME \_\_\_\_\_  
 DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
 MOTIVO \_\_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME \_\_\_\_\_  
 DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
 MOTIVO \_\_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME \_\_\_\_\_  
 DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
 MOTIVO \_\_\_\_\_

03





Processo: 616/2023 | Autor: KAFUMANGO SERVIÇOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE  
EVENTOS LTDA-ME

## FOLHA DE DESPACHO

**À LICITAÇÃO**  
PARA OS FINS

Em 12 de janeiro de 2023

**DAGUIMAR PEROBA**  
SERVIDOR





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500380038003800310030003A005400

Assinado eletronicamente por **DAGUIMAR PEROBA** em **12/01/2023 16:18**

Checksum: **A89041F91117EF32F18D8B4F845AB36F8C29765E740AC258F06BC10D982DA602**



Autenticar documento em <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 31003500380038003800310030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Processo: 616/2023 | Autor: KAFUMANGO SERVIÇOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE  
EVENTOS LTDA-ME

## FOLHA DE DESPACHO

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Em 24 de janeiro de 2023

**DONATO TAVARES DE SOUZA**  
SERVIDOR



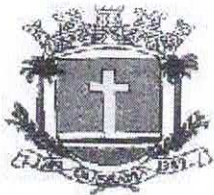
# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500380038003800310031003A005400

Assinado eletronicamente por **DONATO TAVARES DE SOUZA** em 24/01/2023 10:46

Checksum: **2EE1647267A263D5ADAB3484A6C9C45680A206C1F608E119A2ECF535AFB257FA**





## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

Processo nº 13570/2022

Pregão Presencial nº 192/2022

**RECORRENTES: KAFUMANGO SERVIÇOS, LOCAÇÕES, PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA (processo nº 0441/2023)**

### 1 - DO RECURSO

A presente decisão refere-se ao RECURSO interposto pela empresa **KAFUMANGO SERVIÇOS, LOCAÇÕES, PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, contra decisão do Pregoeiro que declarou vencedora a empresa **SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, no certame referente ao PP nº 192/22, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada para apoio a guarda municipal nos possíveis eventos a serem realizados no Município de Quissamã.

### 2 - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

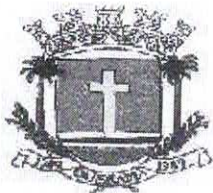
O recurso apresentado é tempestivo e merece ser conhecido.

### 3 - DAS PRELIMINARES

A licitação em comento foi realizada em 28/12/2022, às 09:00hrs, e após a desclassificação da empresa H. V. FINTELMAN - LOCAÇÃO E SERVIÇOS - ME foi realizado uma nova sessão no dia 09/01/2023, no mesmo local, edifício sede da Prefeitura Municipal de Quissamã, na modalidade pregão presencial.

Donato Tavares de Souza  
Pregoeiro  
Matr. 7129





## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

### 4 - DA RAZÕES DO RECURSO.

A recorrente alegou em síntese, que a empresa **SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA** apresentou no momento da sessão a CND de tributos federal vencida, CND do FGTS e declaração que possui escritório no Município.

Em relação ao item terceiro do recurso, a recorrente pede que a empresa **SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA** comprove que possui escritório no Município de Quissamã, conforme apresentou em declaração.

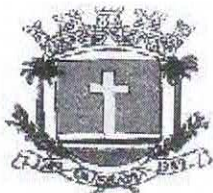
### 5 - ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS

Após apreciação dos fundamentos elencados no recurso interposto pela empresa **KAFUMANGO SERVIÇOS, LOCAÇÕES, PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, passamos a análise do mérito.

Em relação as certidões, o Pregoeiro abriu o prazo legal de 05 (cinco) dias uteis, conforme a Lei nº 123/2006, para serem apresentadas, e as mesmas foram apresentadas dentro do prazo legal. O edital de PP nº 192/2022 no subitem 13.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Se tratando da declaração apresentada pela empresa que tem escritório no Município, e que a mesma foi detentora do último contrato vigente até a data do procedimento licitatório. Assim encaminho a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito para que se





## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

pronuncie quanto a existência do escritório da empresa **SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.**

Vale destacar que em momento nenhum o Pregoeiro solicitou que o Sr Amaro se pronunciasse quanto ao Procedimento Licitatório.

Quissamã, 23/01/2023

Donato Tavares de Souza  
Mat. 7129  
Pregoeiro





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390031003400370032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DONATO TAVARES DE SOUZA** em 24/01/2023 10:46

Checksum: **3F9812220CD8C3E7E931C8F1B5F8E5C8CFBD69E88F177E22167851A7B4F29B3D**



Autenticar documento em <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 390031003400370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Processo: 616/2023 | Autor: KAFUMANGO SERVIÇOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE  
EVENTOS LTDA-ME

## FOLHA DE DESPACHO

**À LICITAÇÃO**  
PARA PROSSEGUIMENTO

Em 25 de janeiro de 2023

**VALDERSON MARTINS SANTOS**  
SERVIDOR





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500390035003800340038003A005400

Assinado eletronicamente por **VALDERSON MARTINS SANTOS** em 25/01/2023 11:03

Checksum: **AF6C935D47D2805BABB5A7685CD2FF7F4E357F10E3C8AB5B4635F8B32F61A26A**





## **DESPACHO**

**Da:** Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

**Para:** Licitação

**Referente Processo Licitatório 13570/2022.**

**Assunto:** Manifestação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito quanto ao Processo Administrativo nº 616/2023.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO ao pregão presencial 192/2022, interposto pela empresa KAFUMANGO SERVIÇOS, LOCAÇÕES, PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, no qual o pregoeiro solicita manifestação desta Secretaria nas fls. 25/26.

Considerando a solicitação do Pregoeiro para manifestação relativo a existência de escritório da empresa Sena e Otoni Assessoria e Serviços Ltda, a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito afirma que toda documentação exigida no pregão presencial nº 229/2021 e o cumprimento do item 1.15 da Ata de Registro de Preço nº 001/2022 para uma boa prestação do serviço, foi apresentada pela prestadora de serviços Sena e Otoni Assessoria e Serviços Ltda durante toda a execução dos serviços, inclusive documento da comprovação da instalação do escritório nesta municipalidade, conforme cópia do documento em anexo, documento este com validade até dia 07 de janeiro de 2023, o documento é um Contrato de Cessão de Imóvel, em papel timbrado da empresa e assinada pelo cedente. Informamos que o fiscal do contrato, acompanhava o funcionamento do escritório, em fiscalizações realizadas para cumprimento da referida Ata de Registro de Preço.

Vale ressaltar que o Pregão Presencial 192/2022, em seu edital em questão na alínea b do item 13.6.4 que: “As empresas licitantes deverão apresentar declaração de que possui ou instalará escritório no local (cidade /município) da prestação de serviços, a ser comprovada no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da vigência da ATA”

Quissamã-RJ, 25 de Janeiro de 2023.

***Paulo Vitor Arquejada da Fonseca***  
***Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito***  
***Mat. 6986.***



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390031003900370034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO VITOR ARQUEJADA DA FONSECA** em 25/01/2023 11:03

Checksum: **68A2A1FAEF2A4EFE63913ADC09D82BF0633ECC343567D6A9FFDDF8EB4C3BCEBE**



**CONTRATO DE CESSÃO DE IMÓVEL**

**CESSIONÁRIA:** SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 12.728.258/0001-98, com endereço a rua Joaquim Macedo, 101, Horto, Campos dos Goytacazes RJ, neste ato representada por seu diretor FREDERICO DOS SANTOS OTONI, CPF 088.734.477, RG 12668584-1.

**CEDENTE:** AMARO ABREU DE SOUZA FILHO, brasileiro, divorciado, segurança patrimonial, portador do RG nº 100.216.46-4 DETRAN/RJ e do CPF de nº 073.510.167-12, residente e domiciliado no logradouro Estrada Alto Grande, nº 10, bairro Alto Grande, Quissamã/RJ CEP 28735-000.

As partes acima mencionadas, pelo presente contrato particular, ajustam a cessão do um imóvel, de acordo com as cláusulas que seguem.

**1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente cessão de uso é destinada à instalação e ao funcionamento de um escritório de representação da CESSIONÁRIA no município de Quissamã;

**1.1.2.** O objeto de locação é o imóvel residencial, localizado na Estrada Alto Grande, nº 10, bairro Alto Grande, Quissamã/RJ, CEP 287035-000;

**1.1.3.** o prazo da locação é de 12 meses, tendo início na data de 07 de janeiro de 2022, com previsão de término para 07 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado;

**1.1.4.** o presente contrato não será abrangido por nenhum tipo de onerosidade, sendo a locação feita de forma gratuita, com a concordância entre locador e locatário.

**2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO**

**2.1.** A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adianta elencadas:

**2.1.1.** vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

**2.1.2.** cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso com a utilização do imóvel;

**2.1.3.** aprovação prévia da CEDENTE para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela CESSIONÁRIA;



2.1.4. ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no subitem 1.1 deste Contrato;

2.1.5. permitir o acesso dos empregados da CESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;

### 3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA CESSIONÁRIA

3.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

3.1.2. utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida da Cláusula 1.1 deste Contrato;

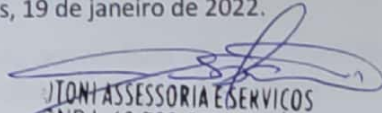
3.1.3. não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

3.1.4. manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;

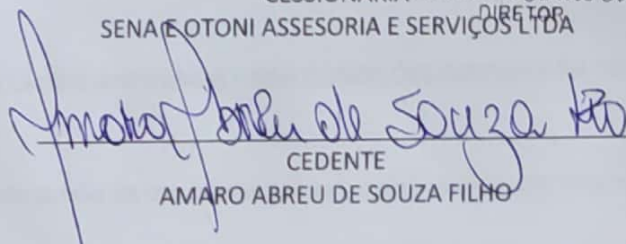
3.1.5. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

As Partes elegem o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ para dirimir eventuais dúvidas e outras questões, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos dos Goytacazes, 19 de janeiro de 2022.

  
OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS  
CNPJ: 12.728.258/0001-98

CESSIONÁRIA Frederico dos Santos Otoni  
DIRETOR  
SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

  
CEDENTE  
AMARO ABREU DE SOUZA FILHO





Processo: 616/2023 | Autor: KAFUMANGO SERVIÇOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE  
EVENTOS LTDA-ME

## FOLHA DE DESPACHO

**À PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Para análise e Parecer Jurídico.

Em 25 de janeiro de 2023

**DONATO TAVARES DE SOUZA**

SERVIDOR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500390036003900320032003A005400

Assinado eletronicamente por **DONATO TAVARES DE SOUZA** em 25/01/2023 15:24

Checksum: **C17576022F7A66A08ADBC4A142FE28A23A18444FA83F59FF25FE863DE6CE31E2**





Processo: 616/2023 | Autor: KAFUMANGO SERVIÇOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE  
EVENTOS LTDA-ME

## FOLHA DE DESPACHO

### À LICITAÇÃO

### PARECER JURÍDICO

Processo Eletrônico n.º 616/2023.

Referente ao Pregão Presencial n.º 192/2022 – Processo licitatório n.º 13.570/2022.

### À CPL,

Esta Procuradoria-Geral foi instada a se manifestar quanto a interposição do Recurso Administrativo – Pregão Presencial n.º 192/2022, impetrado pela empresa **KAFUMANGO SERVIÇOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada para apoio a guarda municipal nos possíveis eventos a serem realizados no Município de Quissamã/RJ.

A empresa Recorrente declara seu inconformismo por ato da Comissão de Licitação que declarou vencedora a empresa SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, por entender que a mesma apresentou, no momento da sessão, a CNF de Tributos Federal e FGTS vencidas, bem como não comprovou que possui escritório no Município de Quissamã, conforme exigido no item 13.6.4, alínea b do Edital).

Após expor seus argumentos, pugna ao final para que seja reconsiderada a decisão do Pregoeiro, com sua convocação para abertura de documentação e continuidade dos atos licitatórios, uma vez que entende que cumpriu com todas as exigências impostas pelo Edital.

A Comissão de Licitação após análise do recurso (fls. 24/26), se manifestou quanto ao alegado pela empresa, e informou que em relação as certidões vencidas, foi dado o prazo legal de 05 (cinco) dias para sua apresentação, conforme previsto na Lei n.º 123/2006 e item 13.6.2.1.2 do Edital, onde foi devidamente cumprido pela empresa Recorrida.

Quanto ao questionamento da comprovação de possuir escritório em Quissamã, ressaltou que a Recorrida foi detentora do último contrato vigente no Município até a data do







procedimento licitatório. Desta forma, solicitou que a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito (Pasta responsável) se manifestasse quanto ao alegado pela empresa Recorrente.

Consta manifestação da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito em fls. 30/33, informando que em relação ao processo licitatório vigente anteriormente, foi apresentada toda documentação de maneira satisfatória, e quanto a comprovação de possuir escritório no Município de Quissamã, foi apresentado à época, Contrato de Cessão de Imóvel (fls. 32/33), com vencimento em 07/01/2023, inclusive ressaltou que havia acompanhamento do funcionamento pelo fiscal do contrato.

Destarte, conforme dispõe na alínea “b” do item 13.6.4 do Edital e também salientado pela SESPT em seu despacho, as empresas licitantes deverão apresentar declaração que possui ou instalará escritório no local da prestação de serviços, a ser comprovada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da vigência da ATA.

Desta forma, entende-se que a empresa Recorrida ainda possui tempo hábil para apresentação do documento com data vigente, capaz de sanar o suposto descumprimento apontado.

Neste sentido, levando em consideração os documentos constantes nos autos e restrito aos aspectos jurídico-formais, opino pelo NÃO PROVIMENTO do presente RECURSO e pelo prosseguimento do processo licitatório.

Éo Parecer, s.m.j.

Quissamã/RJ, 26 de janeiro de 2023.

**Caroline Gonçalves Barcelos Nogueira**

**Subprocuradora Geral do Município**

**Mat: 7552 OAB/RJ 206.887**

Em 26 de janeiro de 2023

**CAROLINE GONÇALVES BARCELOS NOGUEIRA**

SERVIDOR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500390037003100390038003A005400

Assinado eletronicamente por **CAROLINE GONÇALVES BARCELOS NOGUEIRA** em 26/01/2023 13:31

Checksum: **FEB68031BEFB96C634A076D3C67F9A1674FC0DF940ACCA4FF453C6E44953E2F8**





Processo: 616/2023 | Autor: KAFUMANGO SERVIÇOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE  
EVENTOS LTDA-ME

## FOLHA DE DESPACHO

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Para análise e decisão final do Gestor, ao referido recurso.

Em 26 de janeiro de 2023

**DONATO TAVARES DE SOUZA**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500390037003800330034003A005400

Assinado eletronicamente por **DONATO TAVARES DE SOUZA** em 26/01/2023 13:52

Checksum: **1340547DF6D8A7B95137C53809D831A684492B94DE2ADECA148C522455795BB9**





Processo: 616/2023 | Autor: KAFUMANGO SERVIÇOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE  
EVENTOS LTDA-ME

## FOLHA DE DESPACHO

**À LICITAÇÃO**

SEGUE PARA PROVIDENCIA.

Em 26 de janeiro de 2023

**VALDERSON MARTINS SANTOS**

SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500390037003800350034003A005400

Assinado eletronicamente por **VALDERSON MARTINS SANTOS** em **26/01/2023 14:48**

Checksum: **98F52696BADFD7CD55BAD9A54C7EA328E4CA6116DE81AAE7DA4F440C4A2E58C8**





**À LICITAÇÃO,**

**Processo Eletrônico n.º 616/2023.**

**Referente ao Pregão Presencial n.º 192/2022 – Processo licitatório n.º 13.570/2022.**

À CPL,

Ciente ao parecer da Procuradoria Geral do Município em fls. 36/37.

Diante ao parecer jurídico opino pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO ao pregão presencial 192/2022, interposto pela empresa KAFUMANGO SERVIÇOS, LOCAÇÕES, PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.

Quissamã-RJ, 26 de Janeiro de 2023.

***Paulo Vitor Arquejada da Fonseca***  
***Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito***  
***Mat. 6986.***



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390032003600330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO VITOR ARQUEJADA DA FONSECA** em **26/01/2023 14:50**

Checksum: **8523D986D196FB2C2CEB19930962507A239DAF710184A320071DE6A75B1D4611**



Autenticar documento em <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 390032003600330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

